PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO....082.....
PROJETO DE LEI..086/96...
AUTORIA....Executivo
.....

LEI Nº 071/96

SÚMULA: Altera disposições da Lei nº 125/95 de 20/12/95, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - A letra "a" e item IV do Parágrafo Único, ambos do Art. 3º da Lei nº 125/95 de 20/12/95, passam a ter a seguinte redação:

" Art. 3º .....

a. Organização de usuário aquela que congrega, representa e defende os interesses dos segmentos previstos na LOAS, sendo usuário da assistência social a criança, o adolescente, o idoso, a família e a pessoa portadora de deficiência.

PARÁGRAFO ÚNICO - .....

IV. a habilitação e reabilitação das pessoas portadora de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; "

Art. 2º - O item I da letra "a" do Art., 12 da Lei nº 125/95 de 20/12/95, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12 - .....

I. .....

01 (um) representante das instituições que atendem deficientes;"

Art. 3º - O item I do Art. 15 da Lei nº 125/95 de 20/12/95, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15 - .....

I. Secretariado Executivo, composto por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;"

Art. 4º - Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 15.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 12 dias do mês de setembro de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal